

Estado do Rio Grande do Sul

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - MENOR PREÇO GLOBAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 22 de março de 2021 **HORÁRIO:** às 09:00 horas, horário de Brasília/DF

LOCAL: Centro Administrativo Municipal: Av. Laurindo Centenaro, 481 - Centro.

O Prefeito Municipal do Município de São José do Ouro, RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a contratação de empresa para criação de ÁREA DE LAZER, conforme projeto arquitetônico, tendo finalidade urbana social, a ser construída sobre área pública na zona rural da comunidade do Jardim Alegre, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal 8.666/93.

Cadastramento das empresas interessadas no setor de licitações até: 18 de março de 2021.

A sessão pública para abertura das propostas, será realizada no dia <u>22 de março de 2021</u>, às 09:00 horas, horário de Brasília/DF, no Centro Administrativo Municipal, e será conduzida e julgada pela Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Nº 165/2020 de 20 de julho de 2020, podendo ser assessorada por técnicos e/ou especialistas quando necessário.

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa para execução, em regime de empreitada global, de uma área de lazer urbana: trevo com finalidade urbana (praça), conforme projeto arquitetônico, em uma área pública na zona rural da Comunidade do Jardim Alegre, no município de São José do Ouro.
- 1.1.1 Integram este edital: Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Plantas do Projeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 2.1 Podem participar desta licitação todas as empresas que comprovem total atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital e solicitarem seu cadastramento, com a apresentação de todos os documentos, **até o terceiro dia útil** anterior a abertura das propostas, ou seja, até o dia 18 de março de 2021 (inclusive), junto ao setor de licitações da prefeitura municipal. 2.2 Será **vedada** a participação da empresa que:
- 2.2 Sera **vedada** a participação da empresa que.
- 2.2.1 Tiver sido declarada inidônea por ato do Poder Público e/ou estiver impedido de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos;
- 2.2.2 Estiver sob processo de falência ou concordata;
- 2.2.3 Tenha como dirigente, acionista, responsável técnico ou subcontratado do autor do projeto, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação.
- 2.3 A presença do representante de cada licitante na apresentação da proposta é aconselhada para dirimir dúvidas, aposição de assinatura, rubrica e demais registros.
- 2.4 O credenciamento do representante que não seja sócio ou diretor da empresa, será mediante apresentação de instrumento público ou particular, com assinatura reconhecida em cartório. A ausência de procuração não é motivo para inabilitar a licitante, todavia, impede a manifestação do representante não credenciado no curso do processo licitatório.



Estado do Rio Grande do Sul

- 2.5 Será admitido apenas um representante por empresa, o qual deverá estar munido de cédula de identidade, bem como somente se admitirá representar apenas uma empresa.
- 2.6 <u>Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão permanente.</u>

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação de condição para participação no procedimento licitatório, às pessoas jurídicas deverão apresentar/comprovar:

3.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade dos diretores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) DECLARAÇÃO CONJUNTA Atestando: Cumprimento das condições de habilitação; De inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública; De cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93; Que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

3.1.2 **REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual OU municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, e Lei Federal nº 12440/2011.

3.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada de recebimento das propostas.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial OU Sped Digital), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c) Empresas constituídas a menos de um ano, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

CONTRACTOR AND THE REPORT OF THE PARTY OF TH

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

3.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **a)** Certidão de registro da entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo) **da empresa**;
- b) Certidão de registro na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo) do responsável técnico pela empresa e pela obra objeto deste edital.
- c) Apresentação de prova de vínculo do responsável que efetuará o serviço desta licitação com a empresa, caso não seja o mesmo responsável técnico indicado na Certidão, deverá apresentar Registro Profissional (CTPS), Contrato Social (no caso de vínculo societário) ou o contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil comum.
- d) Atestado de execução, em nome da empresa licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados no CREA/CAU, comprovando que já executou obra com complexidade técnica e operacional equivalente ou superior à do objeto licitado.
- e) Atestado de execução, em nome do responsável técnico da empresa, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados no CREA/CAU, comprovando que já executou obra com complexidade operacional equivalente ou superior à do objeto.
- **f)** Se fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, os atestados de capacidade técnica, deverão ter assinatura com firma reconhecida em cartório.
- g) Os atestados podem ser objetos de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem, visitas ao local, etc.
- h) ATESTADO DE VISTORIA: Fornecido pelo Departamento de Engenharia do Município após visita técnica realizada pelo engenheiro responsável da empresa interessada, ao local onde será executada a obra, assinado pelo engenheiro ou fiscal de obras que acompanhou a visita. As vistorias acontecerão até o dia 18 de março de 2021, e não serão aceitas alegações de desconhecimento das condições necessárias para a execução completa dos serviços. A vistoria deverá ser agendada pelo telefone (54) 3352-4500/4503.
- 3.2 Os documentos devem ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos emitidos pela Internet.
- 3.3 A microempresa e empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;
- O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que com alguma restrição;
- 3.5 O prazo de que trata o item 3.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;
- 3.6 A não regulamentação da documentação, dentro do prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Estado do Rio Grande do Sul

4. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA

4.1 A comprovação do cadastramento e a proposta de preços serão recebidas pela Comissão Municipal de Licitações, em uma via datilografada ou digitada, assinada em última folha e rubricada nas demais sem rasuras ou emendas em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa as seguintes inscrições:

No primeiro envelope:

Ao Município de São José do Ouro - RS Setor de Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

Abertura: (dia, mês, ano e horário) Licitante: (Nome da empresa e CNPJ)

No segundo envelope:

Ao Município de São José do Ouro - RS Setor de Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

Abertura: (dia, mês, ano e horário) Licitante: (Nome da empresa e CNPJ)

4.2 O envelope nº 1 deverá conter:

- a) Certificado de registro Cadastral fornecido pelo Município, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 3.1.1 a 3.1.4 do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;
- b) Se o preponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- c) A empresa de pequeno porte e/ou microempresa que pretende utilizar dos benefícios previstos na LC nº 123, e LC nº 147, deverá apresentar uma <u>Declaração Firmada por Contador</u> **OU** <u>Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial</u>, comprovando seu enquadramento.
- d) Declaração de renúncia ao prazo recursal (facultativa ver item 14) Modelo Anexo III.

4.3 O envelope nº 02 deverá conter:

- a) A proposta de preços, datada e assinada, digitada e redigida de forma clara, não podendo conter rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, a razão social, endereço e telefone;
- b) <u>Planilha Orçamentária</u>, nos moldes do ANEXO V, contendo orçamento discriminado em preço unitário e global, mão-de-obra e materiais, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado; assinado pelo representante legal da licitante bem como pelo responsável técnico devidamente habilitado;
- c) <u>Declaração</u> do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada pelo representante legal.
- d) Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições apresentadas.
- 4.4 A apresentação de propostas implica na aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.
- 4.5 Prazo de validade da no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação, em caso de omissão do prazo será implicitamente considerado o prazo citado.



Estado do Rio Grande do Sul

5. DO PROCEDIMENTO

- 5.1 Os envelopes de Habilitação e Proposta Financeira serão recebidos na sede da Prefeitura Municipal deste município até o dia e hora estabelecidos neste edital.
- 5.2 Recebidos os envelopes, na data e horário aprazado, a Comissão de Licitações passará a fase de habilitação;
- 5.3 Após a abertura dos envelopes referentes à documentação, cada um dos documentos será rubricado pela Comissão e pelos licitantes credenciados no processo;
- 5.4 Posteriormente ao aludido nos itens acima, a Comissão, se possível, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, caso contrário, analisará os documentos e do resultado, será dada ciência aos interessados, também podendo ser utilizada a emissão de notificações via e-mail;
- 5.5 Em caso de inabilitação, o licitante terá o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis do ato.
- 5.6 Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes da fase de habilitação, até o julgamento do mesmo, o envelope de proposta financeira receberá a assinatura de todos os licitantes presentes, no lacre, sendo dali retirados somente em data e hora a ser marcada pela Comissão de Licitações, quando serão abertos.
- 5.7 Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recurso nos termos do Artigo 109 da Lei Régia, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subsequentes.
- 5.8 Após a fase de habilitação, a Comissão abrirá o envelope contendo a Proposta, rubricando, juntamente com os presentes, cada um dos documentos apresentados.
- 5.9 Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, procedida à abertura dos demais envelopes, não caberá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6. DO JULGAMENTO

- 6.1 O julgamento será realizado pela tendo por base o MENOR PREÇO GLOBAL;
- 6.2 Será considerado vencedor a proposta que apresentar o menor preço global;
- 6.3 Esta licitação será processada e julgada com base nos artigos 43 e 44 da Lei 8.666/93;
- 6.4 Em caso de empate, será utilizado sorteio, em ato público, para o qual serão convocados previamente todos os licitantes, na forma do art. 45, parágrafo 2º, Lei 8.666/93.
- 6.5 **Serão desclassificadas as propostas** com preços iguais ou superiores ao valor máximo já estabelecido na Planilha Orçamentária ANEXO V.

7. PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

- 7.1 Após esgotados todos os prazos para recursos (previstos no Art. 109 da Lei 8.666/93), a Administração, no prazo de até 10 (dez) dias, convocará o vencedor para celebrar contrato;
- 7.2 Se, dentro daquele prazo, o convocado não se manifestar, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e condições, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas pelo artigo 81 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

TANKEN TEA EEN MOGAQORE MENT

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

8. DOS RECURSOS

- 8.1 Em todas as fases desta licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 41 e 109 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2 Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.
- 8.3 Para fins de recebimento e análise das solicitações de informações, esclarecimentos, impugnações ou recursos relativos a este processo, devem ser direcionadas à Comissão de Licitações, por correio ou ainda através do endereço eletrônico licitação@pmouro.com.br.
- 8.4 Os atos da administração decorrentes desta licitação, bem como dos termos e normas deste edital, caberão as impugnações e recursos previstos no § 1º 2º e 3º do art. 41, e no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada após as medições realizadas pelo setor de engenharia do município, apresentação da Nota Fiscal, laudo de vistoria e demais documentos indispensáveis à liquidação.
- 9.2 O primeiro pagamento somente será realizado após a comprovação do Recolhimento da ART de execução da obra junto ao CREA/CAU;
- 9.3 A última parcela do contrato somente será quitada mediante apresentação de cópia apresentação da CND (certidão negativa de débitos) da empresa.
- 9.4 Por ocasião dos pagamentos será descontada a parcela atinente ao ISS e demais encargos legais, inclusive INSS, nas hipóteses e formas legais.
- 9.5 O valor de retenção do ISSQN será sobre o valor dos serviços, desde que o instrumento fiscal traga discriminado os preços dos serviços e do material, de forma separada.
- 9.6 Somente será medido o serviço executado na presença do engenheiro responsável técnico que acompanhou a execução dos serviços, observados os respectivos projetos, especificações, preços das planilhas e prazo de conclusão da etapa.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa correrá por conta de dotações orçamentárias específicas, consignadas na lei-de-meios em execução:

ORGÃO:	10 – SECRETARIA DE URBANISMO						
UNIDADE:	01 - SECR	01 – SECRETARIA DE URBANISMO					
ATIV/PROJ:	2.050	Manut. Praças. Ruas e Avenidas					
RUBRICA:	449051000	00	Obras e Instalações	8079			

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 O recebimento do objeto licitado, desde que atendidas às condições deste Edital e seus anexos, dar-se-á da seguinte forma:

PROVISÓRIAMENTE, pelo Departamento de Engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de quinze dias da comunicação de entrega da obra pela Contratada. DEFINITIVAMENTE, pelo Departamento de Engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, como qualidade e quantidade do material, para consequente aceitação.



Estado do Rio Grande do Sul

11.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto do contrato.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO

- 12.1 Prazo de Execução: até 60 (sessenta) dias, contados da data de emissão da ordem de início emitida pelo Setor de Engenharia, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos até a execução total dos serviços contratados, na forma do art. 57 §4º da Lei Federal 8666/1993.
- 12.1 A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, iniciará após sua assinatura e findará após conclusão total da obra e recebimento definitivo da mesma.

13. AS PENALIDADES

- **13.1** Pela inexecução parcial ou total do contrato, O Município de São José do Ouro poderá garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:
- I Advertência:
- II Multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.
- **III -** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.
- 13.1.1 Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total ou parcial do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo de trinta dias. 13.1.2 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO RS, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 No caso de **haver** renúncia expressa de todos os licitantes presentes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, ""a"" da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.
- 14.2 No caso de **NÃO** haver a renúncia expressa de todos os licitantes presentes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a comissão permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes "proposta" ficando cientes os licitantes da designação.
- 14.3 A Comissão Permanente de Licitações, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento e fiquem atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 14.4 A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa em preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes;
- 14.5 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando, neste caso, as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei Federal 8.666/93;



Estado do Rio Grande do Sul

- 14.6 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 14.7 Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Municipal de Licitações e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes presentes na sessão pública;
- 14.8 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a "Documentação", não serão admitidos à licitação os concorrentes retardatários;
- 14.9 Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 14.10 Mesmo os serviços subcontratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratada para ressarcimento do dano causado.
- 14.11 Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.
- 14.12 Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante, independentemente de sua transcrição:

ANEXO I – Modelo de Declaração Conjunta

ANEXO II - Modelo de Declaração de renúncia ao prazo recursal

ANEXO III – Minuta do Contrato

ANEXO IV - Memorial Descritivo

ANEXO V - Planilha Orçamentária

ANEXO VI - Plantas da Obra

14.13 Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro, RS, para quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 01 DE MARÇO DE 2021.

> ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV - MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO VI – PLANTAS DA OBRA

Disponíveis em PDF no site: http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 – Área de Lazer Jardim Alegre



Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

, inscrito (a) no CNPJ n°,
por intermédio de seu representante legal o Sr, portador do CPF nº,
DECLARA:
1) Para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e aceita todos os termos e condições, constantes no edital de Tomada de Preços Nº 002/2021.
2) A inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, incluído pela Lei no 9.854, de 28 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.
4) Que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.
,, de de 2021.
Empresa



Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL

	, CNPJ N°	
	(Empresa)	
sediada à		
	(Endereço Completo)	
participante do EDI ⁻	AL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, declara, na forma e sob	a
se habilitada, não procumentação, rer	N. 8666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa, que tende recorrer da decisão da CPL quanto ao julgamento do Envelope unciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao pradando, em consequência, com o andamento do procedimento licitatór,,, de de 2021.	0 1Z(
	 Empresa	



Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

~	ON.	TP /	۸T۸	NIO	 /2021
U	UIV.	IR	4 I U	14-	 ZUZI

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO NA UBS DO CENTRO

Que fazem de um lado, como CONTR	RATANTE: O MUN	NICÍPIO DE SÃO JO	SÉ DO OURO, RS,
Pessoa Jurídica De Direito Público, ir	nscrito no CNPJ s	ob o nº. 87.613.550/	0001-64, neste ato
representado através do Prefeito Mu	ınicipal Sr. Anto r	nio José Bianchin,	brasileiro, casado,
radialista, portador da Cédula de Ide	entidade Civil nº	6028627071, CPF r	nº 510.217.810-53,
residente e domiciliado na Rua Elias I	Mendes de Araújo	o, nº 422, centro, em	São José do Ouro,
RS, e de outro lado como CONTR	ATADA:	pessoa	jurídica de direito
privado, com sede na	, nº,	, na cidade de _	
inscrito no CNPJ sob nº	, neste ato r	epresentado pelo Sr	·
residente na cidade de	_, inscrito no CPF	⁻ n ^o	, cujas partes
qualificadas, efetuam o presente cor	ntrato, em conforn	nidade com o Proce	esso Administrativo
de Licitação Nº 023/2021, TOMADA	DE PRECOS Nº	002/2021 , de 01 de	março de 2021, de
acordo com a Lei federal 8.666/1993	3, e exigências es	stabelecidas no Edi	tal e seus Anexos,
mediante as cláusulas e condições q	lue seguem:		

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa para execução, em regime de empreitada global, de uma área de lazer urbana: trevo com finalidade urbana (praça), conforme projeto arquitetônico, em uma área pública na zona rural da Comunidade do Jardim Alegre.
- 1.2 A execução do presente contrato far-se-á sob o regime de empreitada por preço global (art. 10, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº. 8666 de 21 de junho de 1993).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1 O preço total para a execução da obra é de R\$ (.....), entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto.
- 2.2 O pagamento será efetuado à empresa contratada, conforme as medições realizadas pelo setor de engenharia do município, mediante apresentação da Nota Fiscal, laudo de vistoria e demais documentos indispensáveis à liquidação.
- 2.3 O primeiro pagamento somente será realizado após a comprovação do Recolhimento da ART de execução da obra junto ao CREA/CAU;
- 2.4 A última parcela do contrato somente será quitada mediante apresentação de cópia apresentação da CND (certidão negativa de débitos) da empresa.
- 2.5 Por ocasião dos pagamentos será descontada a parcela atinente ao ISS e demais encargos legais, inclusive INSS, nas hipóteses e formas legais.
- 2.6 O valor de retenção do ISSQN será sobre o valor dos serviços, desde que o instrumento fiscal traga discriminado os preços dos serviços e do material, de forma separada.
- 2.7 Somente será medido o serviço executado na presença do engenheiro responsável técnico que acompanhou a execução dos serviços, observados os respectivos projetos, especificações, preços das planilhas e prazo de conclusão da etapa.



Estado do Rio Grande do Sul

3. CLÁSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa correrá por conta de dotações orçamentárias específicas, consignadas na lei-de-meios em execução:

ORGÃO:	10 – SECRETARIA DE URBANISMO					
UNIDADE:	01 – SE	01 – SECRETARIA DE URBANISMO				
ATIV/PROJ:	2.050	Manut. Praças. Ruas e Avenidas				
RUBRICA:	4490510	0000 Obras e Instalações				

4. CLÁSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRAZO PARA EXECUÇÃO

- 4.1 Prazo de Execução: até 60 (sessenta) dias, contados da data de emissão da ordem de início emitida pelo Setor de Engenharia, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos até a execução total dos serviços contratados, na forma do art. 57 §4º da Lei 8666/1993.
- 4.2 A vigência do contrato iniciará após sua assinatura e findará após conclusão total e recebimento definitivo da obra objeto deste contrato e Edital de Tomada de Preços 01/2021.
- 4.3 Toda alteração de prazo deverá ser justificada e previamente autorizada pelo Município;
- 4.4 Quando da entrega da obra, o Município emitirá um TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, e terá um prazo de até 03 (três) dias úteis para verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital;
- 4.5 Após a verificação, e consequente aprovação, será dada aceitação e emitido TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, quando então, será aprovado pelo Departamento de Engenharia para pagamento final.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

- 5.1 Os serviços prestados deverão primar pela qualidade e técnica necessárias para a segurança e bom funcionamento dos serviços.
- 5.2 Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- b) Permitir que os funcionários da empresa tenham acesso ao local de execução da obra;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
- d) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- e) Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Engenharia do município, nos termos da Lei nº 8.666/93 seu artigo 73, inciso I.



Estado do Rio Grande do Sul

Parágrafo Segundo: São obrigações da CONTRATADA:

- a) Indicar junto ao setor de engenharia, antes do início dos serviços, do nome e do telefone do engenheiro responsável que acompanhará a obra e responderá perante a Fiscalização pela boa execução dos trabalhos, devendo estar apto e disponível para prestar esclarecimentos.
- b) Executar os serviços de acordo com as especificações, prazos e determinações do Edital;
- c) Propiciar acesso ao engenheiro do município ao local onde será realizado o serviço, para verificação e acompanhamento do efetivo cumprimento das condições pactuadas;
- d) Empregar boa técnica na execução dos serviços, tão só de material de primeira mão e qualidade, bem como a observância das especificações técnicas e da regulamentação aplicável ao caso, executando todos os trabalhos com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização;
- e) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela engenharia da Prefeitura, caso não atendam às especificações técnicas mínimas exigidas;
- f) Fornecer além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;
- g) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;
- h) A obediência às normas de Segurança e Higiene no Trabalho;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;
- j) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso;
- k) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, ao Setor de Engenharia do Município, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

- 6.1 O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- 6.2 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 a 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 Pela inexecução parcial ou total do contrato, O Município de São José do Ouro poderá garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:
- I Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades;
- II Multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.
- **III -** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.



Estado do Rio Grande do Sul

- 7.2 Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo de trinta dias.
- 7.3 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito.

8 CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.2 Integram e completam o presente termo, as condições expressas no edital, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.
- 8.3 Mesmo os serviços subcontratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratada para ressarcimento do dano causado.
- 8.4 Este contrato regula-se pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

9 CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.2 As partes elegem o foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que seus jurídicos e legais feitos.

São	José (do	Ouro,	RS,	de	de 2021	

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO - RS

Representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio José Bianchin CONTRATANTE **CONTRATADA**

Testem	nunhas:				
			-		